Itarumã/Go, 21 de setembro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Luiz Henrique de Assis
Prefeito Municipal de Itarumã - GO

Assunto: Contratação de empresa especializada para manutenção e 2ª revisão preventiva de 20.000 km do veículo Toyota Hilux, placa TGI8J96, ano/modelo 2025/2026, incluindo fornecimento de peças, materiais e lubrificantes necessários à execução dos serviços, com o objetivo de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itarumã, Goiás.

DA SOLICITAÇÃO

Venho através deste, solicitar autorização para contratação de empresa especializada para manutenção e 2ª revisão preventiva de 20.000 km do veículo Toyota Hilux, placa TGI8J96, ano/modelo 2025/2026, incluindo fornecimento de peças, materiais e lubrificantes necessários à execução dos serviços, nos termos do Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência em anexo, com o objetivo de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itarumã, Goiás.

DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Conforme leitura da Lei 14.133/2021, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Portanto, para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, não enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

Ato contínuo fica certificado que, com relação ao objeto a ser contratado encontra-se afastada qualquer incidência de fracionamento, nos termos do § 1º do art. 75, da Lei 14.133/2021, vez que foi observado:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, foi observado o somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, obtendo-se a CONCLUSÃO, de que não há fracionamento, nem extrapolação do limite estabelecido em Lei para a referida dispensa em razão do valor.

DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Trata-se de contratação, direta por **dispensa de licitação**, fundamentada no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/202, de 01 de abril de 2021, conforme este:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)	
Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Jorge Ricardo Soares Publio Júnior	
Função: Secretaria Municipal de Saúde	
E-mail:	prefeitura@itaruma.go.gov.br
Telefone:	(64)- 99327-4948

Objeto:	(x)	Aquisição
	(X)	Serviços

	( )	Material permanente/equipamento
	( )	Obra/serviço de engenharia
	( )	Serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra

Forma de contratação sugerida:	( )	Pregão Eletrônico
	( )	Pregão Presencial
	( )	Concorrência Eletrônica
	( )	Concorrência Presencial
	(X)	Dispensa de Licitação
	( )	Inexigibilidade de Licitação
	( )	Adesão a Ata de Registro de Preços
JUSTIFICATIVA	O valor estimado da contratação está abaixo do valor previsto no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/202	

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação justifica-se pela necessidade de realização da 2ª revisão preventiva, correspondente aos 20.000 km, do veículo Toyota Hilux, placa TGI8J96, ano/modelo 2025/2026, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Itarumã/GO.

A manutenção preventiva é necessária para assegurar o adequado funcionamento, a segurança e a conservação do veículo, bem como prevenir falhas mecânicas e eventuais interrupções em sua utilização. A revisão periódica, com o fornecimento das peças, materiais e lubrificantes necessários, permitirá a manutenção do veículo em condições adequadas de uso, contribuindo para a continuidade das atividades e dos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, mediante utilização de materiais adequados e procedimentos compatíveis com as características técnicas do veículo, assegurando maior segurança aos usuários e melhor desempenho operacional.

Dessa forma, a contratação é necessária para **garantir a continuidade e a eficiência das atividades do Fundo Municipal de Saúde**, preservar o patrimônio público, manter o veículo em condições adequadas de uso e contribuir para a prestação regular e segura dos serviços públicos de saúde, atendendo ao

interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

A presente demanda não encontra previsão no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.

SOLUÇÃO ENCONTRADA

Contratação de empresa especializada para manutenção e 2ª revisão preventiva de 20.000 km do veículo Toyota Hilux, placa TGI8J96, ano/modelo 2025/2026, incluindo fornecimento de peças, materiais e lubrificantes necessários à execução dos serviços, com o objetivo de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itarumã, Goiás.

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA

Para a solução, deverão ser contratadas as quantidades presente na Tabela 1.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE PRETENDIDA

A quantidade é estimada com fundamento na necessidade já existente.

Item	Descrição	Und	Qtd
1	**Filtro de óleo para motor diesel.** Elemento filtrante destinado à retenção de partículas e impurezas presentes no óleo lubrificante do motor, compatível com motor diesel de 2.755 cm³ e potência de 204 cv do veículo objeto da contratação. Deve possuir elemento filtrante e sistema de vedação adequados à aplicação no motor, permitindo a substituição do filtro durante a manutenção preventiva.	UND	1,0
2	**Junta de vedação do bujão de drenagem do cárter do motor, em alumínio.** Anel ou arruela de vedação destinado à vedação do bujão de drenagem do cárter de óleo lubrificante do motor, devendo apresentar dimensões e características compatíveis com o respectivo bujão e sistema de lubrificação do motor.	UND	1,0
3	**Elemento filtrante do sistema de combustível para motor diesel.** Elemento de reposição destinado à filtragem do combustível no sistema de alimentação do motor diesel, com função de reter impurezas e partículas presentes no combustível antes de sua condução ao sistema de injeção. Deve ser compatível com o sistema de alimentação do motor diesel de 2.755 cm³ do veículo	UND	1,0
4	**Junta de vedação do bujão de drenagem do cárter do motor, em alumínio.** Anel/arruela de vedação destinado à vedação do bujão de drenagem do óleo lubrificante do cárter do motor, compatível com o sistema de lubrificação do veículo. Quantidade: **1 unidade**.	UND	2,0
5	**Óleo lubrificante para motor diesel, SAE 5W-30, com aplicação em motores equipados com sistema de pós-tratamento de gases de escape/DPF.** Lubrificante destinado ao sistema de lubrificação do motor diesel de 2.755 cm³ e 204 cv do veículo, devendo atender aos requisitos de desempenho e compatibilidade estabelecidos pelo fabricante para o respectivo motor e sistema de pós-tratamento de emissões.	LITROS	7,5
6	**Filtro de ar condicionado** compatível com o veículo Toyota Hilux ano/modelo 2026 , motor Diesel, tração 4x4. Peça utilizada no sistema de climatização do veículo, auxiliando na retenção de poeira e impurezas do ar.	UND	1,0
7	**Limpador interno para motor automotivo, frasco de 200 ml.** Produto destinado à limpeza interna do sistema de lubrificação do motor, utilizado durante procedimento de manutenção preventiva para auxiliar na remoção de resíduos e depósitos existentes no circuito interno de lubrificação, compatível com motor diesel e destinado à aplicação conforme as instruções do fabricante.	UND	2,0
9	**Aditivo para proteção do sistema de lubrificação do motor, frasco de 300 ml.** Produto destinado à aplicação diretamente no óleo lubrificante do motor, com função de melhorar a capacidade de lubrificação e a proteção contra corrosão e oxidação, contribuindo para a proteção das superfícies dos componentes internos do motor. Apresentação de **300 ml**, suficiente para tratamento de até **5 litros de óleo lubrificante**, conforme orientação do fabricante.	UND	1,0
10	**Limpador do sistema de combustível diesel, frasco de 200 ml.** Produto destinado à aplicação diretamente no tanque de combustível, compatível com combustível diesel e com sistema de alimentação e injeção de motores diesel, utilizado durante procedimento de manutenção preventiva para auxiliar na limpeza do sistema de combustível e na remoção de depósitos e resíduos.	UND	1,0
11	**11. Serviço de segunda revisão de veículo Toyota Hilux, ano/modelo 2026.** Compreende a execução dos procedimentos de manutenção preventiva previstos para a primeira revisão, incluindo mão de obra, verificações e testes necessários ao funcionamento adequado do veículo.	SERVIÇO	1,4

Assim sendo, solicitamos a abertura de procedimento cabível para contratação acima mencionada, garantindo assim o bom funcionamento da administração pública.

Respeitosamente, e certo de contar com a atenção que o caso requer, pede e espera deferimento.

JORGE RICARDO SOARES PUBLIO JUNIOR:02051632111

Assinado de forma digital por JORGE RICARDO SOARES PUBLIO JUNIOR:02051632111
Dados: 2026.09.21 07:28:23 -03'00'

Jorge Ricardo Soares Publio Júnior
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº094/26